

Ordem de Execução de Serviços nº 46/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Humana Prestadora de Serviços LTDA
CNPJ: 02.853.446/0001-94
Endereço: SAI - QD 05 C - Lotes 33/34 - Loja 01- Brasília/DF
CEP: 71.200-055
Fone: (61) 3328-7678 / 99141-7613

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de serviço de sanitização / desinfecção contra COVID-19 com produtos que atendam a recomendação da ANVISA, visando ampliar a proteção e limpeza dos ambientes contra o vírus do COVID-19, nas atividades laborativas presenciais realizadas nas instalações da Funpresp-Exe.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado por demanda de cada item executado, considerando o preço unitário de cada sanitização, no que for o caso, em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de sanitização / desinfecção contra COVID-19 serão executados duas vezes ao mês durante o prazo estipulado na vigência contratual e em conformidade com sua proposta comercial, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quant. M2	Quant. Vezez por mês.	Preço Unit.	Valor mensal	Quant. meses	Valor Total
Prestação de serviços especializados em desinfecção, contra COVID – 19, com a sanitização das 04 salas da sede da Funpresp-Exe, área total de 2.060m2	2.060	2	R\$450,00	R\$900,00	12	R\$10.800,00
Valor total da proposta R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais)						

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar serviços de limpeza, Prestação de serviços especializados em desinfecção para sanitização das 4 salas da sede da Funpresp - Exe, numa área total

de 2.060m2, conforme especificação na proposta;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

6.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

6.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

7.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a

CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de julho de 2022.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

LEANDRO JOSÉ LEAL
Representante Legal - Humanas

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000332/2022-14

SEI nº 0067199

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS n. 46 para assinatura.pdf

Documento número #7648897c-9aaf-497d-8a23-709cfd144a80

Hash do documento original (SHA256): a055a214e581e08a6225fd6276d5402caa2a3402463b3206e110e7dfdbf04ff4

Assinaturas

-  **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 12 jul 2022 às 11:28:46
-  **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 12 jul 2022 às 13:57:49
-  **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 11 jul 2022 às 16:01:31
-  **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 12 jul 2022 às 13:58:17
-  **Leandro José Leal**
CPF: 695.373.991-68
Assinou como contratada em 14 jul 2022 às 11:59:14

Log

- 11 jul 2022, 15:58:32 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 7648897c-9aaf-497d-8a23-709cfd144a80. Data limite para assinatura do documento: 10 de agosto de 2022 (15:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jul 2022, 15:58:35 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

11 jul 2022, 15:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
11 jul 2022, 15:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
11 jul 2022, 15:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
11 jul 2022, 15:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: leandroleal@humanadf.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro José Leal e CPF 695.373.991-68.
11 jul 2022, 16:01:31	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jul 2022, 11:28:46	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: email joao.santana@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.305.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jul 2022, 13:57:49	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.305.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jul 2022, 13:58:17	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.305.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jul 2022, 11:59:14	Leandro José Leal assinou como contratada. Pontos de autenticação: email leandroleal@humanadf.com.br (via token). CPF informado: 695.373.991-68. IP: 189.126.220.117. Componente de assinatura versão 1.307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jul 2022, 11:59:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7648897c-9aaf-497d-8a23-709cfd144a80.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7648897c-9aaf-497d-8a23-709cfd144a80, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.